

## **PORTARIA Nº 176/2020**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, com base no Art. 84 da Lei Orgânica Municipal,

## RESOLVE

Art. 1º Designar membros para comporem a Comissão para Atuar e Responder por RECEBIMENTO DE MATERIAIS, BENS, LOCAÇÃO E SERVIÇOS de qualquer natureza, adquiridos e/ou locados através de recursos próprios do Município ou através de Convênio, a qual será composta pelos seguintes membros:

ALESSANDER BATISTA – Auxiliar de Saneamento ELIZA DE MATOS – Técnico em Agropecuária PEDRO VALERIANO DOS SANTOS – Motorista II TIMOTEO SOUZA BUCO – Motorista II

**Parágrafo único**: A Fiscalização e Recebimento de Serviços, compras ou locação de equipamentos deverão ser atestados, no mínimo, por 02 (dois) integrantes da comissão.

Art. 2º. A presente Comissão ficará sob a Presidência da Sra. ELIZA DE MATOS e deverá fiscalizar e receber os Serviços, Compras ou Locação de Equipamentos advindos através de Recursos Próprios do Município ou através de Convênio, observando o fiel cumprimento pela contratada, referente às características e especificações técnicas constantes em sua proposta, de conformidade com o contrato e respectivo processo licitatório, bem como, deverá emitir TERMO DE ACEITAÇÃO PROVISÓRIO e posteriormente TERMO DE ACEITAÇÃO DEFINITIVO, em observância ao Artigo 73 da Lei n° 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Art. 3º. Se tratando de RECEBIMENTO DEFINITIVO DE COMPRAS ou LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, a comissão receberá somente após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

Art. 4º. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou pelo Contrato.

Art. 5°. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, serviço, ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

**Art. 6°.** Poderá ser dispensado o recebimento provisório, nos casos elencados no Art. 74 da Lei N° 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Art. 7°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se a Portaria nº 002/2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói, em 18 de Fevereiro de 2020.

Gelson Kruk da Costa

Prefeito

FRB/RH

N° 1952 De 1910212020 Resp. 21

www.candoi.pr.gov.br